

LEI Nº 2.766, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Trento para o Exercício de 2021.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Trento para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 65.765.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 65.765.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 45.413.000,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 20.352.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	63.853.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.098.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.530.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.593.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.593.000,00
1.5. Transferências Correntes	48.752.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	545.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.500.000,00
2.1. Operações de Crédito	400.000,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.3. Transferências de Capital	5.100.000,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.853.000,00
3.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	2.853.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 6.441.000,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	65.765.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.360.000,00
GABINETE DO PREFEITO	868.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.728.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.542.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2.269.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	1.007.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	9.767.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.725.000,00
ENCARGOS GERAIS	1.205.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.634.000,00
IPREVENT	3.503.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.480.000,00
SAMAE	2.497.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	65.765.000 ,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.360.000,00
02. JUDICIÁRIA	245.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.013.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	475.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.459.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.413.000,00
10. SAÚDE	15.480.000,00
12. EDUCAÇÃO	17.542.000,00
13. CULTURA	715.000,00
15. URBANISMO	8.810.000,00
16. HABITAÇÃO	1.000.000,00

17. SANEAMENTO	2.076.000,00
20. AGRICULTURA	1.007.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	615.000,00
26. TRANSPORTE	600.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.725.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.316.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.914.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	65.765.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	4.549.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.260.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.538.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	17.542.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	17.956.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	853.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	2.607.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.879.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	9.667.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.914.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	65.765.000 ,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESA S CORRENTES	53.683.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	31.294.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.783.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	2.421.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	240.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	240.000,00
3.3.00.00	Outras Despesa s Correntes	22.149.000,00
3.3.20.00	Transferências da União	553.000,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.023.000,00

3.3.90.00	Aplicações Diretas	19.365.000,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	467.000,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	782.000,00
4.0.00.00	DESPESA S DE CAPITAL	9.168.000,00
4.4.00.00	Investimentos	8.866.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.908.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	260.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	260.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.914.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	65.765.000,00

DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Nova Trento para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 1.360.000,00 (um milhão, e trezentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8º da Lei complementar nº 101/2000.

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.360.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.360.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.360.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--	---------------	-------

3.0.00.00	DESPESSAS CORRENTES	1.330.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	987.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	343.000,00
4.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
	SOMA	1.360.000,00

2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 49.140.000,00 (quarenta e nove milhões, cento e quarenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 40.291.000,00 (quarenta milhões, duzentos e noventa e um mil reais) e em R\$ 8.849.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder às demais Unidades Gestoras.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	50.481.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.011.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.409.000,00
1.3. Receita Patrimonial	135.000,00
1.4. Receita de Serviços	260.000,00
1.5. Transferências Correntes	40.425.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	241.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.3. Transferências de Capital	5.100.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 6.441.000,00
SOMA	49.140.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	868.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.728.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.542.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2.269.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	1.007.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	9.767.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.725.000,00
ENCARGOS GERAIS	1.205.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
SOMA	40.291.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	7.030.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	459.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.360.000,00
SOMA	8.849.000,00
TOTAL	49.140.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. JUDICIÁRIA	245.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.013.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	475.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.459.000,00
12. EDUCAÇÃO	17.542.000,00
13. CULTURA	315.000,00
15. URBANISMO	8.810.000,00
16. HABITAÇÃO	1.000.000,00
20. AGRICULTURA	1.007.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	615.000,00
26. TRANSPORTE	600.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.725.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.205.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
SOMA	40.291.000 ,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	7.030.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	459.000,00

Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.360.000,00
SOMA	8.849.000,00
TOTAL	49.140.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	1.205.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	720.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.538.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	17.542.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	853.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	2.607.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.879.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	9.667.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
SOMA	40.291.000 ,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	7.030.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	459.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.360.000,00
SOMA	8.849.000,00
TOTAL	49.140.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESA S CORRENTES	33.031.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	18.563.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	240.000,00
3.3.00.00	Outras Despesa s Correntes	14.270.000,00
4.0.00.00	DESPESA S DE CAPITAL	6.980.000,00
4.4.00.00	Investimentos	6.678.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	260.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
	SOMA	40.291.000,00
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	7.030.000,00
	Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	459.000,00

Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.360.000,00
	8.849.000,00
TOTAL	49.140.000,00

3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREVENT

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora IPREVENT para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 5.678.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setecentos e oito mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora IPREVENT será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.825.000,00
1.1. Receita de Contribuições	1.121.000,00
1.2. Receita Patrimonial	1.405.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	299.000,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.853.000,00
2.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	2.853.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	459.000,00
SOMA	6.137.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora IPREVENT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPREVENT	6.137.000,00
TOTAL	6.137.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDENCIA SOCIAL	3.413.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.634.000,00
TOTAL	6.137.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	3.323.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	180.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.634.000,00
TOTAL	6.137.000 ,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESSAS CORRENTES	3.501.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	3.291.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	210.000,00
4.0.00.00	DESPESSAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.634.000,00
	TOTAL	6.137.000,00

3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 15.480.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	8.450.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	87.000,00
1.2. Receita Patrimonial	36.000,00
1.3. Transferências Correntes	8.327.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	0,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1. Transferências de Capital	0,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	7.030.000,00
SOMA	15.480.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.480.000,00
TOTAL	15.480.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	15.480.000,00
TOTAL	15.480.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	15.480.000,00
TOTAL	15.480.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESA S CORRENTES	13.924.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	7.665.000,00
3.3.00.00	Outras Despesa s Correntes	6.259.000,00
4.0.00.00	DESPESA S DE CAPITAL	1.556.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.556.000,00
	TOTAL	15.480.000,00

5. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: SAMAE

Art. 6º O Orçamento da Unidade Gestora SAMAE para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 2.497.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora SAMAE será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receita s Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA S CORRENTES	2.097.000,00
1.1. Receita Patrimonial	17.000,00
1.2. Receita de Serviços	2.075.000,00

1.3. Outras Receitas Correntes	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
2.1. Operações de Crédito	400.000,00
SOMA	2.497.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SAMAE	2.497.000,00
TOTAL	2.497.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	2.497.000,00
TOTAL	2.497.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	21.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	2.476.000,00
TOTAL	2.497.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.897.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	788.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.109.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
4.4.00.00	Investimentos	600.000,00
	TOTAL	2.497.00000

Art. 7º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixa da para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN nº **163**/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo a partir do dia 10/12/2021, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo, de uma ação de governo para outra quando estas integrarem o mesmo programa de governo relacionado à saúde, ensino e assistência social, assim como, incluir em ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa /Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 10. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 - Recursos de Impostos para MDEB em relação às receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§ 2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 - Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício em relação às receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§ 3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadados.

§ 4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2021 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas financiadas pelas fontes de recursos: 0.1.12.000000 - Transferências do FUNDEB parte dos 60% e 0.1.13.000000 - Transferências do FUNDEB parte dos 40%;

Art. 12. Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 13. Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei, reconhecer e parcelar dívidas com órgãos do Governo Federal e Estadual, tais como INSS, FGTS, devolução de recursos de convênios entre outros compromissos financeiros por eles apresentados e reconhecidos como devidos.

Art. 14. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.


Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

 Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2020